



PREFEITURA
PAIVA
Um novo tempo. Uma nova cidade.

Gabinete
do Prefeito

Praça Geraldo de Paiva, 22, Centro, Paiva – MG – CEP: 36195-000

LEI Nº 1405
De 20 de agosto de 2025.

"Prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 1.184 de 24 de junho de 2015."

Bruno Vieira de Paula, Prefeito do Município de Paiva, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 1.184 de 24 de junho de 2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paiva-MG, 20 de agosto de 2025.

**BRUNO VIEIRA DE
PAULA:08046017639**

Bruno Vieira de Paula

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIVA

Gabinete do Prefeito

Praça Geraldo de Paiva, 22, Centro, Paiva – MG – CEP: 36195-000

LEI Nº 1405-De 20 de agosto de 2025

Assinado digitalmente por BRUNO VIEIRA DE PAULA:08046017639
ID: C=BR, O=CPBrasil, OU=Certificado Digital, DN=Renato
Bertoni, CN=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB, CN=CPF, CN=CPF, CN=CPF, CN=CPF, CN=CPF, CN=CPF, CN=CPF,
PAULA:08046017639
Poder: 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100
Localidade:
Data: 2025.08.20 09:40:40-03'00'
Rev: PDF 0.0.0.0/0.0.0.0/2025.2.0

RECEBEMOS

Em: 21/08/25

Deolinda Guimarães